

PARECER COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA.

PROJETO DE LEI Nº 217 /2026

MENSAGEM DE LEI Nº 846/2026

De autoria do Poder executivo Municipal, o projeto em epígrafe "**Altera a Lei nº 2.273/2025 que dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2026 e lei nº 2.274/2025 que Estima a Receita e Fixa a Despesa - LOA do Município de Buritis para o Exercício de 2026**"

I - RELATÓRIO

Justificamos que a alteração dos códigos das ações se faz necessária para ajustes no orçamento, tendo em vista que, quando da elaboração do Plano Plurianual e da Lei Orçamentária, o sistema de contabilidade/orçamento permitiu a inserção dos referidos códigos no exercício de 2026, embora estes já constassem no orçamento do exercício de 2025..

II – ANÁLISE

Nos termos regimentais, a presente proposição esteve em análise junto as **Comissão de Constituição e Justiça**, Não recebendo Emenda.

No qual verificou-se que a matéria encontra-se apta para inserir-se no ordenamento jurídico municipal.


III – VOTO DOS RELATORES

Em face do exposto, o **Projeto de Lei Nº 217/2026**, reveste-se de boa forma constitucional legal, jurídico e de boa técnica legislativa e, no mérito, deve ser acolhido. Por isso, votamos pela sua **aprovação**.

IV - RESULTADO DA VOTAÇÃO DAS COMISSÕES

A **Comissão de Constituição e Justiça** em Reunião realizada no dia **27 de fevereiro de 2026**, opinou unanimemente pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito, pela **APROVAÇÃO** do **Projeto de Lei Nº 217/2026**.

Estiveram presentes os Senhores Vereadores,


Leandro Henrique da Silva
Vereador Presidente CCJ


Lucas Luiz de Cristo Teixeira
Vereador Relator CCJ


Dhionatas de Tassos Fagner
Vereador Membro CCJ



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

PARECER COMISSÃO DE
FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO.
PROJETO DE LEI Nº 217/2026
MENSAGEM DE LEI Nº 846/2026

De autoria do Poder executivo Municipal, o projeto em epígrafe "**Altera a Lei nº 2.273/2025 que dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2026 e lei nº 2.274/2025 que Estima a Receita e Fixa a Despesa - LOA do Município de Buritis para o Exercício de 2026**".

I - RELATÓRIO

O Poder executivo Municipal propõe o presente Projeto de Lei tem por objetivo ajustes no orçamento, tendo em vista que, quando da elaboração do Plano Plurianual e da Lei Orçamentária, o sistema de contabilidade/orçamento permitiu a inserção dos referidos códigos no exercício de 2026, embora estes já constassem no orçamento do exercício de 2025.

II – ANÁLISE

Nos termos regimentais, a presente proposição esteve em análise junto a Comissão, **Finanças, orçamentos e fiscalização**, Não recebendo Emenda.

No qual verificou-se que a matéria encontra-se apta para inserir-se no ordenamento jurídico municipal.

III – VOTO DO RELATOR

Em face do exposto, o **Projeto de Lei Nº 217/2026**, reveste-se de boa forma constitucional legal, jurídico e de boa técnica legislativa e, no mérito, deve ser acolhido. Por isso, votamos pela sua **aprovação**.


IV - RESULTADO DA VOTAÇÃO DA COMISSÃO

A **Comissão de Finanças, orçamentos e fiscalização**, em Reunião realizada no dia 12 de Março de 2026, opinou unanimemente pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito, pela **APROVAÇÃO** do **Projeto de Lei Nº 217/2026**.

Estiveram presentes os Senhores Vereadores,


Ueder Rodrigues Ferreira

Vereador Presidente CFOF


Renato Leitão Dos santos

Vereador Relator CFOF


José Lopes Da Silva Neto

Vereador Membro CFOF



PARECER
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E BEM-ESTAR SOCIAL
PROJETO DE LEI Nº 217/2026
MENSAGEM DE LEI Nº 846/2026

De autoria do Poder Executivo Municipal, o projeto em epígrafe " **Altera a Lei nº 2.273/2025 que dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2026 e Lei nº 2.274/2025 que Estima a Receita Fixa a Despesa – LOA do Município de Buritis para o Exercício de 2026** ".

I - RELATÓRIO

O Poder Executivo Municipal encaminha o presente Projeto de Lei, que tem por objetivo alterar os códigos das ações, a fim de promover ajustes no orçamento. Tal medida se faz necessária porque, durante a elaboração do Plano Plurianual e da Lei Orçamentária, o sistema de contabilidade/orçamento permitiu a inclusão desses códigos no exercício de 2026, embora já estivessem previstos no orçamento do exercício de 2025.

II – ANÁLISE

Nos termos regimentais, a presente proposição esteve em análise junto a **Comissão de Educação, Saúde e Bem-Estar Social**, não recebendo emenda.

No qual verificou-se que a matéria encontra-se apta para inserir-se no ordenamento jurídico municipal.

III – VOTO DO RELATOR

Em face do exposto, o **Projeto de Lei Nº 217/2026**, reveste-se de boa forma constitucional legal, jurídico e de boa técnica legislativa e, no mérito, deve ser acolhido. Por isso, voto **pela sua aprovação**.

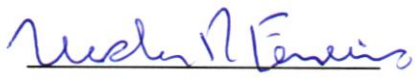
IV - RESULTADO DA VOTAÇÃO DA COMISSÃO

A **Comissão de Educação, Saúde e Bem-Estar Social**, em Reunião realizada no dia **13 de Abril 2026**, opinou unanimemente pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito, pela **APROVAÇÃO** do **Projeto de Lei Nº 217/2026**.

Estiveram presentes os Senhores Vereadores,


Lucas Luiz de Cristo Teixeira
(Vereador Presidente)


Juliana Cibelly dos Santos
(Vereadora Relatora)


Ueder Rodrigues Ferreira
(Vereador Membro)